

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 055/2026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 055/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOA VISTA DO TUPIM - BA
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
TUPIM E DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA **C L
MIRANDA LIMA ME**, CONFORME
SEGUE:

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 31.006.952/0001-46, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C L MIRANDA LIMA ME, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, CEP: 46.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.^a Vimai de Jesus Miranda, sócia unipessoal, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, residente e domiciliada à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADA, RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE, o CONTRATO N º 055/2026, com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Rescindir, de comum acordo, o contrato nº 055/2026, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, assinado em 05 de fevereiro de 2026.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

4.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de junho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ nº 23.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass: Mário dos Santos de Souza

CPF: 056.532.935-98

Ass: João Manoel S. Ribeiro

CPF: 062.424.395-81